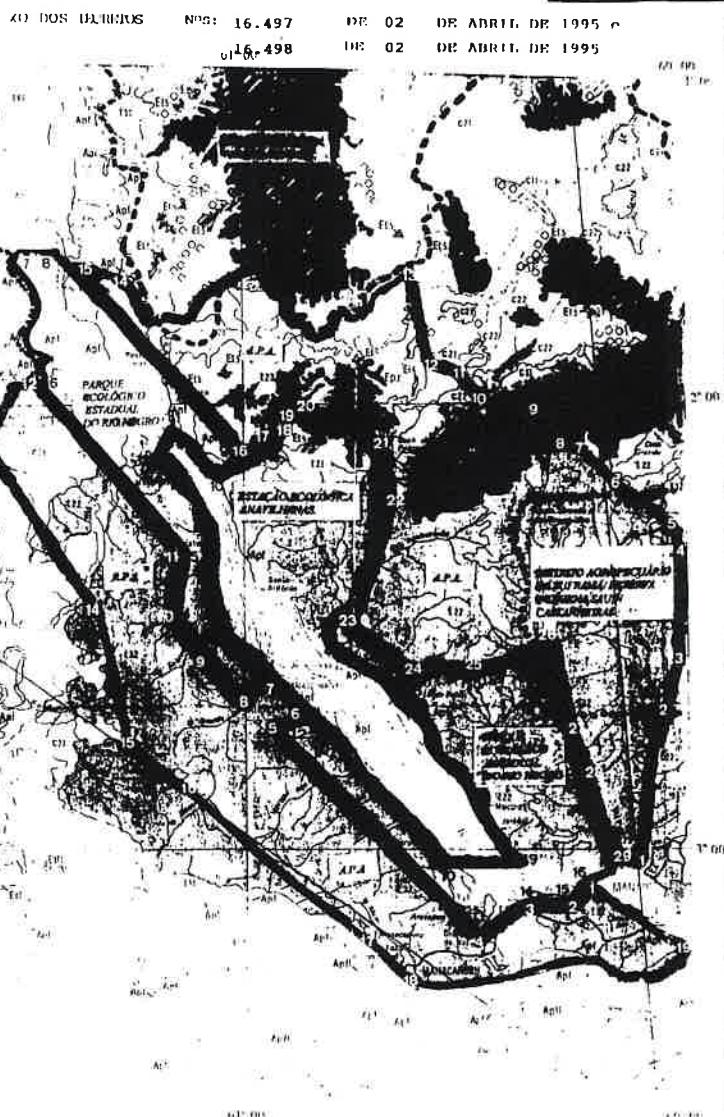


## PODER EXECUTIVO



## DECRETO N° 16.498 de 02 de abril de 1995

**CRIA a Área de Proteção Ambiental da Margem Direita do Rio Negro, sito nos Municípios de Manaus, Novo Airão, Manacapuru, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 itens VI e VII e Art. 24 itens VI e VII da Constituição Federal, e nos termos do Art. 5º letra "a", da Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965, e Artigo 5º letra "a" da Lei 5.197, de 03 de janeiro de 1967,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas a Área de Proteção Ambiental da Margem Esquerda do Rio Negro com 740.757 ha e a Área de Proteção Ambiental da Margem Direita do Rio Negro com 554.334 ha, totalizando uma área global de 1.295.091 ha, que circundam o Parque Estadual do Rio Negro com limites e coordenadas geográficas seguintes:

S 1º - A Área de Proteção Ambiental da Margem Esquerda tem seu início na boca do Igarapé Tarumil-Açu, no ponto 1, próximo à Manaus, situado à 3°03'00"S de latitude e 60°06'30"WGr de longitude. Deste ponto, segue pelo tronco principal deste Igarapé até o ponto 2, situado à 2°43'00"S de latitude e 60°04'50"WGr. Seguindo em linha reta até o ponto 3 de latitude 2°35'40"S e 60°01'20"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta, até o ponto 4, situado à 2°19'50"S de latitude e 60°00'00"WGr de longitude. Deste ponto segue em linha reta, até o ponto 5, situado a 2°15'30"S de latitude e 60°01'20"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 6, situado à 2°11'00"S e 60°11'00"WGr de longitude. Deste

segue pelo tronco principal do Igarapé Pidiuati até o ponto 6, situado à 2°37'00"S de latitude e 60°37'15"WGr de longitude. Deste ponto segue em linha reta até o ponto 7, situado à 2°29'40"S de latitude e 60°47'41"WGr de longitude, no Rio Apuau. Deste ponto, segue o tronco principal do Rio Apuau até o ponto 8, na foz do Rio Negro. Deste ponto, segue a margem esquerda do Rio Negro, observando os limites da Estação Ecológica de Anavilhas, definido pelo decreto nº 86.061/81, até o ponto 9, situado à 3°02'11"S de latitude e 60°22'38"WGr de longitude. Deste ponto, atravessa o Rio Negro, até o ponto 10, situado à 3° 02'11"S de latitude e 60°33'49"WGr de longitude. Deste ponto, sobe pela margem direita do Rio Negro até o ponto 11, situado na foz do Igarapé Anajatuba no Rio Negro. Deste ponto, segue o tronco principal do Igarapé Anajatuba até o ponto 12, situado à 2°43'03"S de latitude e 60°55'14"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 13, situado à 3°11'23"S de latitude e 60°28'52"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 14, situado à 3°06'30"S de latitude e 60°22'58"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 15, situado à 3°06'30"S de latitude e 60°15'39"WGr de longitude. Deste ponto, segue para o ponto 16 às margens do Rio Negro na longitude 60°15'39"WGr. Deste ponto, segue em linha reta, atravessando o Rio Negro até o ponto 1, fechando a primeira parte do Parque Estadual do Rio Negro.

S 2º - O Parque Estadual do Rio Negro Setor Norte, tem inicio no ponto 1, situado na foz do Igarapé da Freguesia, perto da cidade de Novo Airão. Deste ponto, segue pelo tronco principal do Igarapé da Freguesia até o ponto 2, situado na interseção entre o Igarapé da Freguesia e a linha de longitude 60°59'36"WGr. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 3, situado à 2°33'30"S de latitude e 61°05'00"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 4, situado à 2°28'07"S de latitude e 61°08'27"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 5, situado à 2°19'18"S de latitude e 61°07'31"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 6 localizado onde a linha de longitude de 61°26'54"WGr cruza o Rio Jatú. Deste ponto, desce o Rio Jatú e segue a margem direita do Rio Negro até a foz do Rio Unini, no ponto 7. Deste ponto, atravessa o Rio Negro seguindo em linha reta até o ponto 8, situado no ponto mais meridional da Ilha da Cotia, no Rio Negro defronte a foz do Rio Unini. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 9, localizado onde o Rio Baependi cruza a linha de longitude 61°00'00"WGr. Deste ponto, segue Rio Baependi até sua foz no Rio Negro no ponto 10. Deste ponto, segue a margem esquerda do referido rio até o ponto 11, 60°37'15"WGr de longitude. Deste ponto segue a calha principal do Igarapé Pudusá, até o ponto 25, situado à 2°35'27"S de latitude e 60°29'08"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 26, situado na confluência do Rio Cucurua com o Rio Brancinho. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 27, situado à 2°43'00"S de latitude e 60°15'24"WGr de longitude. Deste ponto segue em linha reta até o ponto 28, situado à 2°48'20"S de latitude e 60°15'24"WGr de longitude. Deste ponto, segue a calha principal do Igarapé Tarumil-Mirim até o ponto 29, localizado na boca do referido Igarapé. Deste ponto, segue a margem esquerda do Rio Negro até o ponto 1, na foz do Rio Tarumil-Açu.

S 2º - A Área de Proteção Ambiental da Margem Direita tem inicio no Ponto 1, localizado na margem direita do Rio Negro nas coordenadas 3°04'50"S de latitude e 60°15'39"WGr de longitude na margem. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 2, situado à 3°06'30"S de latitude e 60°15'39"WGr de longitude. Deste ponto, parte em linha reta até o ponto 3, situado à 3°06'30"S de latitude e 60°22'58"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 4, situado à 3°11'23"S de latitude e 60°28'52"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 5, situado à 2°43'03"S de latitude e 60°55'14"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 6 na foz do Igarapé Anajatuba. Deste ponto, segue beirando a margem direita do Rio Negro, observando os limites da Estação Ecológica de Anavilhas, definidos através do decreto-lei nº 86.061/81, até o ponto 7, na foz do Igarapé da Freguesia, perto da cidade de Novo Airão situado à 2°36'40"S de latitude e 60°57'10"WGr de longitude. Deste ponto, segue o tronco principal deste Igarapé até o ponto 8, na interseção entre o Igarapé da Freguesia e a linha de longitude 60°59'36"WGr. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 9, situado à 2°33'30"S de latitude e 61°05'00"WGr de longitude. Deste ponto, seguem em linha reta até o ponto 10, situado à 2°28'07"S de latitude e 61°08'27"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 11, situado à 2°19'18"S de latitude e 61°07'31"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 12, situado onde o Rio Jatú cruza a linha de longitude 61°26'54"WGr. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 13, situado à 2°03'40"S de latitude e 61°36'30"WGr de longitude. Deste ponto até o ponto 14, situado à 2°27'00"S de latitude e 61°20'05"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 15, situado à 2°43'55"S de latitude e 61°16'30"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 16, situada à 2°48'00"S de latitude e 61°12'30"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 17, situado à 3°16'00"S de latitude e 60°40'50"WGr de longitude. Deste ponto, segue em linha reta até o ponto 18, situado à 3°19'10"S de latitude e 60°35'05"WGr de longitude, na margem esquerda do Rio Solimões. Deste ponto, segue a margem esquerda até o ponto 19, na confluência do Rio Solimões com o Rio Negro, situado à 3°09'10"S de latitude e 60°20'40"WGr de longitude. Deste ponto, segue a margem direita do Rio Negro, até o ponto 1.